



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1912002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 19 de Dezembro de 2022, o Município de Novo Progresso, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.786/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 751908 SSP/MT e CPF nº. 581.793.991-68, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, localizado na RUA SANTO ANASTACIO, Nº-1948 A, BELA VISTA, CXPST 78, NOVO PROGRESSO-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.445.592/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) **JOANA ANDREIA DE MORAES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.315.191-99, portador(a) da Carteira de Identidade nº 250786- COREN-GO, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ N.º 07.445.592/0001-02



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ITEM	UND	MARCA	QUANTIDADE	VAL. UN	VAL. TOTAL
ABRAÇADEIRA 12 X 16 MM	UND	JM	60	1,95	117,00
ADAPTADOR	UND	JM	35	65	2.275,00
ALAVANCA DA CAIXA DE TRANSFERENCIA 4X4	UND	IMA	5	195	975,00
ALAVANCA MULTIFUNÇÕES	UND	ROCHESTER	5	180	900,00
AMORTECEDOR DITRMB710	UND	COFAP	40	58	2.320,00
AMPLIFICADOR DE SINAL C3	UND	TECH	5	90	450,00
ANEL TRAVA	UND	JM	100	3,26	326,00
ANEL VEDAÇÃO	UND	JM	100	0,96	96,00
ARROELA LISA 10MM 3/8	UND	fey	100	1,1	110,00
BUJÃO SEXTAVADO 16MM E 22 MM	UND	JM	32	23	736,00
CARCAÇA - INCLUI ITEM 2	UND	ORIGINAL	1	6230	6.230,00
COLA DE SILICONE NEUTRA ALTA TEMPERATURA	UND	THERRBOND	40	14,58	583,20
COLA TRAVA PARAFUSO 10G	UND	ORBI	40	7	280,00
COMANDO DO AR CONDICIONADO	UND	UNIVERSAL	20	1500	30.000,00
COMPRESSOR DE AR PARA ÔNIBUS	UND	ROYCE	10	4000	40.000,00
CONICO PRESSÃO 22,5MM	UND	FEY	30	4,5	135,00
CONJUNTO CORPO CENTRAL DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	UND	UNIVERSAL	15	378	5.670,00
CONJUNTO DE ESCADA MARCOPOLLO / VOLARE	UND	UNIVERSAL	10	850	8.500,00
CRUZETA FO1113/141	UND	STHAL	80	35	2.800,00
CUPILHA ONIBUS	UND	JM	40	2	80,00
DELIMITADORA	UND	GAUER	32	95	3.040,00
DIAFAGRIMA 7 PLO ROSA SEM ANEL	UND	BINS	30	23	690,00
DIFUSOR DE AR CONDICIONADO APINEL	UND	UNIVERSAL	30	250	7.500,00

**Poder Executivo****Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

EIXO DO BALANCIM	UND	SUSIN	10	700	7.000,00
ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO	UND	MAN	15	200	3.000,00
ENCAMISAR CILINDRO	UND	JM	10	950	9.500,00
ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULAS VOLARE	UND	SUSIN	10	1030	10.300,00
ESTOPA FIAPO /PANO	UND	JM	100	5	500,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 13-15 FCD2225	UND	MAN	30	89	2.670,00
FILTRO PSD970	UND	MAN	30	185	5.550,00
FITA DIAGRAMADA PARA CRONOTACÓGRAFO	UND	VDO	40	65	2.600,00
HASTE VOLARE	UND	ORIGINAL	30	488	14.640,00
IMENDA DE ENGATE RAPIDO 12 MM	UND	JM	30	3,89	116,70
JOGO DE MOLA PATIM VOLARE	UND	ROCHESTER	40	12,5	500,00
JUNTA TAMPA DE VALVULA 366/352	UND	ROCHESTER	10	28	280,00
KIT ANÉIS	UND	DIVERSOS	30	1625,69	48.770,70
KIT BRONZINA	UND	DIVERSOS	20	3252,36	65.047,20
KIT EMBRENHAGEM COMPLETO	UND	SHASCHS	10	1500	15.000,00
KIT JUNTAS INFERIORES - INCLUI JUNTAS CÁRTER, RESFRIADOR ÓLEO, CURVA ESCAPE, ANÉIS DE VEDAÇÃO E RETENTORES	KIT	SABO	10	3245,36	32.453,60
LONA DE FREIO D/TR MB VOLARE	UND	THERMOID	92	85	7.820,00
LONA DE FREIO FH259X	UND	THERMOID	90	75	6.750,00
LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE	UND	THERMOID	50	98	4.900,00
LONA FREIO D/TR. MB1114/2420	UND	THERMOID	15	60	900,00
LONA FREIO SR GUERRA/RANDON/FACCHINI	UND	THERMOID	15	10,2	153,00
LONA FREIO SR TODAS	UND	THERMOID	15	55	825,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

LONA FREIO TR. MB1933/2638	UND	THERMOID	15	18,69	280,35
LONA FREIO TRAS. F4000 79/.	UND	THERMOID	15	35	525,00
LUVA DE CARDAN VOLARE	UND	REI AUTO PARTS	30	72	2.160,00
LUVA DESGASTE DIANTEIRO	UND	REI AUTO PARTS	30	35	1.050,00
LUVA DESLIZANTE CARDAN	UND	REI AUTO PARTS	30	780	23.400,00
M2087 MOLA DL1313/1314	UND	MARCHET TI	30	60	1.800,00
MANCAL VOLARE	UND	DIVERSOS	30	1400	42.000,00
MANDRIL AHR REBAIXAR MANCAIS E	UND	JM	30	850	25.500,00
MB2081 MOLA D. MB L.1313/1314 70..	UND	MARCHET TI	15	198,54	2.978,10
MB2082 MOLA D. MB L.1313/1314 70..	UND	MARCHET TI	15	295	4.425,00
MB2083 MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	MARCHET TI	15	240	3.600,00
MB2086 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	MARCHET TI	15	90	1.350,00
MB4901 MOLA TR. OH ONIBUS 73...	UND	MARCHET TI	10	85	850,00
MÓDULO ELETRONICO	UND	ORIGINAL	10	80	800,00
MOLA PATIM AUXILIAR 140MM	UND	MP	80	4	320,00
MOLA PATIM D/TR	UND	MP	80	8,5	680,00
PARA FUSO 6X90 MM	UND	FEY	80	2,8	224,00
PARAFUSO 10X20 MM	UND	FEY	80	2,89	231,20
PARAFUSO 10X40MM E 10X50	UND	FEY	80	5,6	448,00
PARAFUSO 12/70MM	UND	FEY	80	4,8	384,00
PARAFUSO 12X100MM MA	UND	FEY	80	4	320,00
PARAFUSO 12X120MM	UND	FEY	80	5	400,00
PARAFUSO 14X100MM	UND	FEY	80	3,8	304,00
PARAFUSO 16X100 IVECO	UND	FEY	80	4,8	384,00
PARAFUSO 16X130 MM VOLARE	UND	FEY	80	2,95	236,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PARAFUSO 16X130MMM E 13X140 MM	UND	FEY	80	9	720,00
PARAFUSO 16X40MM	UND	FEY	80	3,98	318,40
PARAFUSO 18/150MM	UND	FEY	80	7,85	628,00
PARAFUSO 18X80	UND	FEY	80	9,5	760,00
PARAFUSO 5/16X 1	UND	FEY	80	1,25	100,00
PARAFUSO 6X20 MM IVECO	UND	FEY	80	0,95	76,00
PARAFUSO 8X50 MM	UND	FEY	80	2,5	200,00
PARAFUSO AJUSTE	UND	FEY	40	5	200,00
PARAFUSO ALLEN 8X90 MM	UND	FEY	70	5,15	360,50
PARAFUSO CARDAN ESTREDO 3/8 X 3/4	UND	FEY	60	7,25	435,00
PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA VOLARE A818	UND	FEY	50	18	900,00
PARAFUSO DE RODA TRASEIRA IVECO	UND	FEY	50	18,8	900,00
PARAFUSO DE RODATR/D VW790/7-110	UND	FEY	40	18,5	720,00
PARAFUSO DO CARDAN ESTRADO 3/8X3/4	UND	FEY	50	5,05	250,00
PARAFUSO M10X1,5X25	UND	FEY	70	2,15	150,50
PARAFUSO M10X1,5X30	UND	FEY	80	2,5	200,00
PARAFUSO M10X1,5X40	UND	FEY	80	2,8	224,00
PARAFUSO M10X30	UND	FEY	60	2,25	135,00
PARAFUSO M10X75	UND	FEY	50	2,5	125,00
PARAFUSO M12X1,75X110	UND	FEY	80	4,5	360,00
PARAFUSO M12X1,75X30	UND	FEY	80	4,5	360,00
PARAFUSO M8X1,25X16	UND	FEY	80	1,95	156,00
PATIM FREIO TR	UND	BZ	30	80	2.400,00
PINO CENTRO 12X12 CB	UND	FEY	40	10	400,00
PINO DE CENTRO 12X10	UND	FEY	40	10	400,00
PINO DE CENTRO 12X6MM	UND	FEY	40	5	200,00
PINO DE CENTRO 7/16X7	UND	FEY	40	7	280,00
PINO DE CILINDRO MB OLEO	UND	FEY	20	15	300,00
PINO DE EIXO SATELITE IVECO	UND	MAX GEAR	20	95	1.900,00
PISTÃO STD - INCLUI ITENS 7.1, 8 E 9 VOLARE	UND	DIVERSOS	15	2650	39.750,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PIVO IVECO DINATEIRO	UND	VIEMAR	15	180	2.700,00
POLCA DUPLA 14MM	UND	FEY	40	5	200,00
POLIA	UND	ROCHESTE R	20	599	11.980,0 0
PONTEIRA DE CARDAN 16/2030ES	UND	REI AUTO PARTS	30	500	15.000,0 0
PONTEIRA DO CARDAN VOLARE	UND	REI AUTO PARTS	30	380	11.400,0 0
PORCA 12MMM	UND	FEY	60	1,35	81,00
PORCA 16MM	UND	FEY	60	1,5	90,00
PORCA 18MM	UND	FEY	60	2,25	135,00
PORCA 3/8"	UND	FEY	50	0,75	37,50
PORCA 8MM VOLARE	UND	FEY	40	0,5	20,00
PORCA 9/16 UNF	UND	FEY	40	3,85	154,00
PORCA DE RODA 18MM CH2705	UND	FEY	30	12,58	377,40
PORCA DUPLA 3/4 UNF	UND	FEY	30	1,45	43,50
PORCA RODA 22MM	UND	FEY	40	27,79	1.111,60
PORCA TRAVANTE 18 MM	UND	FEY	30	2,6	78,00
PORTA FUSIVEL NORMAL	UND	RAINHA 7	10	10,58	105,80
REDUTOR DE MACHO E FEMEA 22/16	UND	CONTEC	30	22,5	675,00
RESERVATORIO DE AR UMIDO	UND	CIPEC	15	800	12.000,0 0
RETENTOR	UND	DIVERSOS	50	769	38.450,0 0
RETENTOR DE PINHÃO VOLARE	UND	SABO	30	35,8	1.074,00
RETIFICAR E BRUNIR JG	UND	JM	10	1150	11.500,0 0
RODAS ONIBUS	UND	BZ	10	800	8.000,00
ROLAMENTO CUBO D/T IVECO	UND	IMA	30	195	5.850,00
ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO TRASEIRO	UND	FAG	60	250	15.000,0 0
ROLAMENTO PINHÃO DINATEIRO TRASEIRO VOLARE	UND	FAG	30	150	4.500,00
SISTEMA DE ARREFECIMENTO/ RADIADOR COMPLETO	UND	VISCONDE	10	1500	15.000,0 0



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	ZF	10	1800	18.000,00
SUPORTE CARDAN VW6 80/9.15040	UND	SUPORTE REI	10	225	2.250,00
SUPORTE ESTRELA ESTABILIZADOR 2635 IVECO	UND	ROCHESTER	10	145	1.450,00
SUPORTE CARDAN VW13-180 ONIBUS	UND	SUPORTE REI	10	250	2.500,00
TEMPORIZADOR DO VENTILADOR	UND	CIPEC	10	120,25	1.202,50
TERMINAL ACELERADOR 8X8MM	UND	ROCHESTER	15	15	225,00
TESTE DE TRINCA	UND	JM	15	250	3.750,00
TRAMBILADOR CAMBIO IVECO	UND	ORIGINAL	10	2500	25.000,00
TRAVA ROLETE VOLARE	UND	RIVERTEC	15	10,99	164,85
VALVULA BOTAO 5/2 VIAS ASCIONAMENTO	UND	FARJ	20	150	3.000,00
ABERTURA /FECHAMENTO PORTA ÔNIBUS ESCOLAR	UND	ROCHESTER	10	145	1.450,00
VALVULA DE DRENO	UND	CONTEC	10	20	200,00
VALVULA DO PEDAL	UND	WABCO	10	399	3.990,00
VALVULA ELETROPNEUMATICA DO CAMBIO	UND	PARKER	15	120	1.800,00
VALVULA RELE KNOR	UND	KNOR	15	300	4.500,00
VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	DIVERSOS	20	420,36	8.407,20
VW5401 MOLA AUX. VW/FORD 14200 14220	UND	MARCHET TI	15	285	4.275,00
VALOR TOTAL: 757.924,80					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada. Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do



pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 19 de Dezembro de 2022



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:5817939 digital por
9168 GELSON LUIZ
DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº. 581.793.991-68
PREFEITO

J M POSTO DE MOLAS Assinado de forma digital por J M
E DISTRIBUIDORA DE POSTO DE MOLAS E
PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS
LTDA:07445592000102
Dados: 2022.12.20 10:21:08
LTDA:07445592000102 -03'00'

J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ: SOB. Q Nº 07.445.592/0001-02

DILL: 58179399168



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1912003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 19 de Dezembro de 2022, o Município de Novo Progresso, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, localizado na AV DR ISAIAS PINHEIRO 2183, BELA VISTA, NOVO PROGRESSO-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **34.925.161/0001-08**, representado pelo(a) Sr.(a) **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **545.612.991-49**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 954741-SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ N.º 34.925.161/0001-08



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ITEM	UND	MARCA	QUANTIDADE	VAL. UN	VALOR TOTAL
ABRAÇADEIRA CARDAN CRUZETA CZ202/11	UND	MAX PARTS	50	14,4	720,00
ABRAÇADEIRA LINGUA DE SOGRA	UND	MAX PARTS	200	1,1	220,00
ABRAÇADEIRA MOLEJO 90X140	UND	MAX PARTS	60	24,1	1.446,00
AG MOLA VORALE PARABOLICA	UND	LAMINAÇÃO VALE	25	290	7.250,00
AG101 MOLA TR. AGRALE 1600D/1800D	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	320	4.800,00
AG102 MOLA TR. AGRALE 1600D/1800D 85... AG102	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	298	4.470,00
AG120.01 MOLA TRAS. VOLARE PARABOLICA W8AGP2006.1 AGP2006	UND	LAMINAÇÃO VALE	25	350	8.750,00
AG320.01 MOLA TRAS. MICRO ONIBUS W8	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	134	2.010,00
ALGEMA MB113	UND	MARCHETTI	50	69,9	3.495,00
ALTERNADOR	UND	SEG	13	1520	19.760,00
AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS	UND	PERFECT	40	169	6.760,00
APOIO VÁLVULA	UND	UNIVERSAL	70	121	8.470,00
ÁRVORE COMANDO VÁLVULAS - INCLUI ITEM 4	UND	APLIC	2	1000	2.000,00
ÁRVORE MANIVELAS INCLUI ITEM 2	UND	APLIC	2	7500	15.000,00
BOMBA INJETORA COMPLETA	UND	BOSCH	5	7400	37.000,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

BRUNIR CILINDRO JG	UND	CONTROIL	15	1500	22.500,00
BUCHA AMORTECEDOR DIVERSOS	UND	SAMPEL	100	13	1.300,00
BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	SAMPEL	100	15	1.500,00
CABO ALAVANCA DO CAMBIO	UND	TUBA	5	950	4.750,00
CALÇO DIFERENCIAL	UND	MAX GEAR	40	140	5.600,00
CAVERNA PARA-BRISA	UND	BOSCH	10	1500	15.000,00
CHAVE DE RODA 27MM	UND	UNIFORT	32	210	6.720,00
CHICOTE DIANTEIRO	UND	MAGNET MARELLI	20	1980	39.600,00
CHICOTE PÓS TRATAMENTO	UND	MAGNET MARELLI	5	1980	9.900,00
CHICOTE PRINCIPAL	UND	MAGNET MARELLI	10	950	9.500,00
CILINDRO RODA TRASEIRA D/E	UND	CONTROIL	30	150	4.500,00
CONICO 18,5MM	UND	MAX PARTS	30	9,8	294,00
CONICO PRESSÃO 225MM	UND	MAX PARTS	30	3,2	96,00
CONJUNTO DE CAIXA DE RODAS MARCOPOLO / VOLARE	UND	UNIFORT	10	1400	14.000,00
CRONOTACÓGRAFO ELETRONICO SEVA	UND	SEVA	32	160	5.120,00
CRUZETA F01415/1113 IVECO	UND	LNG	70	305	21.350,00
CRUZETA F1415/1113	UND	LNG	60	250	15.000,00
CUBA DO FILTRO DO AR	UND	RESERPLAST IC	7	1890	13.230,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



DISCO DE FREIO IVECO	UND	HIPPER FREIOS	15	180	2.700,00
ELETROINJETOR	UND	BOSCH	20	85	1.700,00
ELEVADOR DPM	UND	UNIVERSAL	2	6980	13.960,00
ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	UND	METAGAL	20	65	1.300,00
EXAUSTOR /INSUFLADOR	UND	SEG	32	650	20.800,00
FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE	UND	VOX	60	145	8.700,00
FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO	UND	VOX	10	140	1.400,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL 70C17	UND	VOX	30	210	6.300,00
FILTRO LUBRIFICANTE F1000 229/SP	UND	VOX	30	45	1.350,00
FLANGE	UND	PATRAL	30	190	5.700,00
FLANGE CARDAN CARCAÇA VOLARE	UND	PATRAL	25	350	8.750,00
FLEXIVEL DE FREIO MACHO 16X16MM	UND	PATRAL	30	45	1.350,00
FREIO MOTOR VOLARE	UND	ORIGINAL	15	650	9.750,00
GRAMPO 3/4X102X260D	UND	MAX PARTS	80	35	2.800,00
GRAXEIRO 8MM90° E 3/8 X45°	UND	MAX PARTS	100	2,5	250,00
GUIA	UND	MAX PARTS	30	55	1.650,00
INJETOR DE ÓLEO VOLARE	UND	BOSCH	30	258	7.740,00
JOGO CALÇO AJUSTE	UND	MAHLE	30	259	7.770,00
KIT PISTÃO 0,50 MM - INCLUI ITENS 7,2, 8 E 9	UND	MAHLE	10	2500	25.000,00
LONA DE FREIO MB VOLARE	UND	SYL	70	130	9.100,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

MACACO HIDRAULICO 6 TN	UND	BOVENAL	30	253	7.590,00
MANOMETRO DUPLO	UND	UNIVERSAL	10	650	6.500,00
MB2082A MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	LAMINAÇÃO VALE	15	310	4.650,00
MOLA TRAVA PASTILHA VOLARE	UND	MG FREIOS	80	10	800,00
MOTOR CUMMINS ISF 3.8 - 152 CV	UND	GENUÍNO	3	10000	30.000,00
PARAFUSO 10X110 MM	UND	MAX PARTS	80	5	400,00
PARAFUSO 16X150	UND	MAX PARTS	80	6,5	520,00
PARAFUSO 1X2X3	UND	MAX PARTS	80	3,21	256,80
PARAFUSO 8X50MM IVECO	UND	MAX PARTS	80	2,1	168,00
PARAFUSO 8X60 MM	UND	MAX PARTS	80	2,01	160,80
PARAFUSO ESTRIADO 10X20	UND	MAX PARTS	50	3,5	175,00
PARAFUSO TRAVA CABO ACELERADOR	UND	MAX PARTS	30	6,5	195,00
PASTILHA DE FREIO IVECO DOLLY	UND	SYL	50	69,9	3.495,00
PINO DE CNTRO 12X6	UND	MAX PARTS	40	6,5	260,00
PINO GUIA PINÇA FREIO VL	UND	MAX PARTS	20	65,1	1.300,00
PINO MOLA D MB1113/2213	UND	MAX PARTS	30	22	660,00
PINO PATIM DIANTEIRO VL	UND	MAX PARTS	40	45	1.800,00
PINO SATELITE VOLARE	UND	MAX GEAR	30	145	4.350,00
PLACA	UND	UNIVERSAL	20	120	2.400,00
PLAINAR BASE SUPERIOR JG	UND	UNIVERSAL	15	2100	31.500,00
POLIA VOLARE	UND	NYTRON	30	190	5.700,00
PORCA 7/16	UND	MAX PARTS	50	1,2	60,00
PORCA 8 MM IVECO	UND	MAX PARTS	40	0,94	37,60



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PORCA CANO COBRE 3/13X38	UND	MAX PARTS	30	2,1	63,00
PORCA CANO DE FREIO	UND	MAX PARTS	30	2,1	63,00
PORCA COSTELA 7/8	UND	MAX PARTS	30	1,45	43,50
PORCA DE PARAFUSO TR	UND	MAX PARTS	30	4,2	126,00
PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE	UND	MAX PARTS	30	3,5	105,00
PORCA DUPLA 5/8	UND	MAX PARTS	30	3,2	96,00
PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE	UND	MAX PARTS	20	64	1.280,00
PORCA TRAVANTE 1/2	UND	MAX PARTS	30	1,2	36,00
PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM	UND	MAX PARTS	30	2,1	63,00
PORCA TRAVANTE 16MM IVECO	UND	MAX PARTS	30	3,9	117,00
PROTETOR DO RADIADOR E DO CARTER COMPLETO	UND	UNIFORTIS	10	980	9.800,00
RADIADOR	UND	VISCONDE	10	1980	19.800,00
REFIL DE ROLAMENTO CARDAN 45 MM	UND	SUPORTE REI	30	145	4.350,00
REFIL DO ROLAMENTO CARDAN VOLARE	UND	SUPORTE REI	30	119	3.570,00
REGISTRO DE FREIO TRASEIRO D/E	UND	LNG	30	225	6.750,00
REGULADOR DE PRESSÃO DE FREIOS	UND	LNG	30	245	7.350,00
REPARO CENTRALIZADOR PATIN DE FREIO	UND	CONTROIL	30	25	750,00
RESERVATORIO DE AR SECO	UND	IGASA	15	1190	17.850,00
RETENTOR CUBO TRAZEIRO 1113	UND	SABO	50	21	1.050,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	SABO	40	44	1.760,00
RODA 6.00X16"	UND	XBRI	10	730	7.300,00
ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO	UND	MERITOR	30	190	5.700,00
ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE	UND	MERITOR	30	194	5.820,00
ROLAMENTO PINHÃO VOLARE	UND	MERITOR	20	190	3.800,00
ROLAMENTO VOLARE	UND	MERITOR	20	190	3.800,00
SCANNER AUTOMOTIVO	SERVIÇO	SERVIÇO	30	150	4.500,00
SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,254 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,508 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,127 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	141	1.410,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,254 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,508 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE	UND	MAHLE	10	140	1.400,00
SEDE VÁLVULA ESCAPE - STD STD-	UND	MAHLE	10	140	1.400,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

SISTEMA DO MOTOR CABEÇOTE						
SELO METÁLICO 17,73 MM	UND	MAX PARTS	10	9,98	99,80	
SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE	UND	SACHS	10	2560	25.600,00	
SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE	UND	SUPORTE REI	10	165	1.650,00	
SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 40MM	UND	SUPORTE REI	15	165	2.475,00	
SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	UND	SUPORTE REI	30	1390	41.700,00	
TAMBOR DE FREIO	UND	HIPPER FREIOS	30	660	19.800,00	
TAMPA FRONTAL GRADE DIANTEIRA	UND	IGASA	10	460	4.600,00	
TERMINAL DE BATERIA	UND	MAX PARTS	15	8,9	133,50	
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81	UND	VIEMAR	15	95	1.425,00	
TERMINAL DE DIREÇÃO MB1113/2425D	UND	VIEMAR	15	95	1.425,00	
TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO	UND	VIEMAR	15	152	2.280,00	
TOMADA DE AR NATURAL	UND	RESERPLAST IC	10	450	4.500,00	
TRAVA ARANHA 1924	UND	PATRAL	15	14	210,00	
VALVULA 4 VIAS	UND	LNG	20	250	5.000,00	
VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA	UND	VONDER	15	45	675,00	



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



VALOR TOTAL: 779.085,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 19 de Dezembro de 2022

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:58179399 digital por GELSON
168 **LUIZ**
DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº 581.793.991-68

PREFEITO

NOVO PROGRESSO-PA, 19 de Dezembro de 2022

SO PESADOS COMERCIO Assinado de forma digital por SO
DE PECAS E ACESSORIOS **DE PECAS E ACESSORIOS**
LTDA:34925161000108 **LTDA:34925161000108**
Dados: 2022.12.20 09:48:51 -04'00'

SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 34.925.161/0001-08



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1912004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022-SRP**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 19 de Dezembro de 2022, o Município de Novo Progresso, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo-Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SAO COSME LTDA**, localizado na AV DR ISAIAS PINHEIRO, 731, BELA VISTA, NOVO PROGRESSO-PA, inscrito no CNPJ sob o nº **04.012.458/0001-11**, representado pelo(a) Sr.(a) **MAURÍLIO ROBERTO CALDEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **301.716.521-34**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0415950-0- SSP/MT, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SAO COSME LTDA
CNPJ N.º 04.012.458/0001-11



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



DESCRIÇÃO	UNIDAD E	MARCA	QUANTIDAD E	VL. UNIT.	VL. TOTAL
AG120.02P MOLA TRAS VOLARE W8 PARABOLICA AGP2	UND	marchetti	25	250	6.250,00
AG130.02 MOLA DIANT. MICRO ONIB W8	UND	marchetti	15	99,9	1.498,50
AG130.02P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS	UND	marchetti	15	80	1.200,00
AG130.03P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS	UND	marchetti	15	89	1.335,00
AG70 FEIXE MOLA TR. VOLARE A8	UND	marchetti	15	110	1.650,00
ALAVANCA DE MARCHAS -CAMBIO	UND	euro	5	100	500,00
ALAVANCA DE VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UND	lng	5	400	2.000,00
ANTI FERRUGEM	UND	orbi	40	14	560,00
ARROELA LISA 3/4 E 18MM	UND	pr	100	1,5	150,00
ARROELA LISA 3/4 18MM	UND	pr	100	0,5	50,00
ARROELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	pr	100	2,9	290,00
ARTICULAÇÃO DA POLTRONA DO CONDUTOR	UND	bacurity	15	150	2.250,00
BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UND	bosh	2	6000	12.000,00
BOMBA LAVADOR PARA-BRISA	UND	rodauto	15	40	600,00
BUCHA	UND	lng	120	150	18.000,00
BUCHA DO AMORTECEDOR CONICO	UND	lonil	100	18	1.800,00

**Poder Executivo****Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

BUCHA ESTABILIZADORA 6.90/8.150	UND	lonil	120	19	2.280,00
BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 6.90/7.11	UND	lonil	80	20	1.600,00
BUCHA MANCAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	lonil	80	18	1.440,00
BUCHA MEDIA D LATÃO	UND	euro	70	25	1.750,00
BUCHA MOLA DINATEIRA 6.90/13.130	UND	euro	100	10	1.000,00
BUJÃO 3/4"	UND	mdm	32	9	288,00
BUJÃO COM ANEL 29,26 MM	UND	mdm	32	9	288,00
CABO BATERIAS 130 MM	UND	sil	50	50	2.500,00
CABO DO ACELERADOR VL	UND	euro	32	220	7.040,00
CAIXA DE CÂMBIO - TORRE DE CONTROLE	UND	rex	2	1500	3.000,00
CAIXA DE TRANSFERÊNCIA MAGNA COMPLETA	UND	rex	2	980	1.960,00
CAIXA SATELITE 35 ESTRIAS	UND	spicer	10	1500	15.000,00
CANO DE COBRE	UND	bibo	50	16	800,00
CHAPA CENTRAL PAINEL DE INSTRUMENTOS	UND	rodoplast	10	1500	15.000,00
CHAPA DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO	UND	amalcaburi o	5	800	4.000,00
CHICOTE ABS	UND	euro	20	600	12.000,00
CHICOTE MOTOR	UND	euro	10	2500	25.000,00
CILINDRO AFOGADOR MB 366/352	UND	fani	30	250	7.500,00

**Poder Executivo****Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

COLA DE JUNTA	UND	orbi	40	1,5	60,00
COLA TRAVA ROSCA	UND	orbi	40	8	320,00
COLA VEDA CHOQUE	UND	orbi	40	70	2.800,00
CONICO LISO 20.5MM	UND	rivertec	30	10	300,00
CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO	UND	lontra	20	800	16.000,00
CRUZETA CARDAN CZ264	UND	sthal	80	180	14.400,00
CRUZETA F01415/1113	UND	sthal	80	300	24.000,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO/ TRASEIRO	UND	ima	30	90	2.700,00
CUBO DE RODA TRASEIRO/ DIANTEIRO	UND	ima	30	700	21.000,00
CUBO DIANTEIRO MOD VOLARE	UND	ima	30	50	1.500,00
CUICA DE FREIO	UND	lng	30	300	9.000,00
EIXO CARDAN VOLARE/ MARCOPOLO	UND	ford	15	900	13.500,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE F-WO470	UND	wega	30	80	2.400,00
FILTRO PSL 962	UND	wega	30	120	3.600,00
FILTRO SECUNDARIO AR VOLARE	UND	wega	30	20	600,00
FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE	UND	wega	30	180	5.400,00
GRAMPO 3/4X82X520 D	UND	fey	80	50	4.000,00
KIT PIVO INFERIOR/ SUPERIOR VOLARE	UND	viemar	10	60	600,00
KIT PIVO INFERIOR/SUPERIOR VOLARE 4X2 4X4	UND	viemar	10	90	900,00
KIT PORCA CUBO CARCAÇA VOLARE	UND	gatti	30	50	1.500,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UND	orbi	30	0,9	27,00
LONA DE FREIO 710 VOLARE	UND	thermoid	90	90	8.100,00
LONA DE FREIO D/TR MB 1114/2420	UND	thermoid	90	20	1.800,00
LONA FREIO D/TR. VW12170/35300	UND	thermoid	15	20	300,00
LONA FREIO SR GUERRA	UND	thermoid	15	50	750,00
LONA FREIO TR. SC 114/124	UND	thermoid	15	60	900,00
LUVA DESGASTE TRASEIRO	UND	sthal	30	500	15.000,00
M2085 MOLA DL1313/1314	UND	marchetti	30	1,4	42,00
M2086 MOLA DL1313/1314	UND	marchetti	30	45	1.350,00
MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORA	local	1800	99,99	179.982,00
MB123 MOLA TR ONIBUS 100X15X1650	UND	marchetti	16	50	800,00
MB2084 MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	marchetti	15	100	1.500,00
MB2085 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	marchetti	15	100	1.500,00
MB2087 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	marchetti	15	50	750,00
MB2088 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	marchetti	10	100	1.000,00
MB4902 MOLA TR. MB ONIBUS 352	UND	marchetti	10	100	1.000,00
PARAFUSO DE RODA VOLARE/AGRALE	UND	fey	40	3	120,00
PASTILHA DE FREIO D IVECO 70C16	UND	speed	50	40	2.000,00
PASTILHA DE FREIO D/T F4000	UND	speed	50	80	4.000,00
PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C/16	UND	speed	50	60	3.000,00



Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PASTILHA DE FREIOS D/T PD62 VOLARE	UND	speed	50	60	3.000,00
REBITE DE LONA DE FREIO 10X12/14/16	UND	alupar	150	0,2	30,00
REBITE LONA DE FREIO 7/8	UND	alupar	150	0,1	15,00
RETENTOR CUBO D 13/13	UND	arca	50	100	5.000,00
RETENTOR DE CUBO TBVW24220/353001	UND	arca	30	19,99	599,70
ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	UND	fag	40	390	15.600,00
VL604 MOLA TRASEIRA.VM	UND	marchetti	15	150	2.250,00
VL606 MOLA TRAS. VM	UND	marchetti	15	100	1.500,00
VW1141 MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	15	90	1.350,00
VW1142 MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VW1142A MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	15	100	1.500,00
VW1143 MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VW1144 MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	12	100	1.200,00
VW1145 MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	15	100	1.500,00
VW1146 MOLA D. VW 16210	UND	marchetti	30	40	1.200,00
VW1201 MOLA D. VW 8.140 PARABOLICA	UND	marchetti	15	300	4.500,00
VW1202 MOLA D. VW 8.140 PARABOLICA	UND	marchetti	15	100	1.500,00
VW12372 MOLA D. VW 8.150 PARABOLICA	UND	marchetti	15	299	4.485,00
VW1241 MOLA TR. 8.140	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VW1242 MOLA TR. VW8.140	UND	marchetti	15	99	1.485,00



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



VW1243 MOLA TR. VW 8.150	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VW1244 MOLA TR. VW 8.150	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VW1245 MOLA TR. VW 8.150	UND	marchetti	15	89	1.335,00
VW1246 MOLA TR. VW 8.150	UND	marchetti	15	90	1.350,00
VW1277 MOLA TIRANTE VW/FORD	UND	marchetti	15	97	1.455,00
VW5201 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARABO	UND	marchetti	15	105	1.575,00
VW5202 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARAB	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VW5402 MOLA AUX. VW/FORD 14150 14200	UND	marchetti	15	99	1.485,00
VALOR TOTAL: 563.905,20					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



43/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 19 de Dezembro de 2022

GELSON LUIZ

DILL:58179399168

Assinado de forma
digital por GELSON

LUIZ DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL

CPF Nº 581.793.991-68

PREFEITO

ATACAREJO E POSTO DE
MOLAS SAO COSME
LTDA:04012458000111

Assinado de forma digital por
ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SAO
COSME LTDA:04012458000111
Dados: 2022.12.21 09:31:46 -03'00'

ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SAO COSME LTDA
CNPJ SOB O Nº 04.012.458/000-111